



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 720-A, de 03 de julho de 1995.

Autoriza o Poder Executivo Municipal Contrair Empréstimo por Antecipação de Receitas e Contém Outras Providências.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contrair Empréstimo por Antecipação de Receitas com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, para execução de Obras de Saneamento Básico e Calçamento de Vias Urbanas da Sede, Distrito e Povoados deste município.

Art. 2º. O Produto da antecipação de Receita será contabilizado em rubrica própria consignada no Orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Itabirinha de Mantena - MG, 03 de julho de 1995.

